

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhada ao Departamento de Controle da Função Social da Propriedade para análise. A impugnação suspende o prazo para o cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação implicará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) e, em última instância, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos da legislação pertinente.

NOTIFICAÇÃO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

PA nº 2014-0.356.366-3
Em atenção à legislação pertinente, especialmente a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, a Lei Municipal nº 15.234, de 1º de julho de 2010, o Decreto nº 55.638, de 30 de outubro de 2014, a Prefeitura de São Paulo vem por meio do presente edital notificar Jayme Lopes, CPF nº 006.105.008-30, Jayme Sabino Lopes e sua esposa Sonia Helena Hass Lopes, CPF nº 024.241.938-00, Vera Lucia Lopes Gugliano e seu marido José Ricardo Gugliano, CPF nº 054.006.788-15, Ronaldo Lopes e sua esposa Therezinha Chioigna Lopes, CPF nº 020.309.188-49 e 701.468.816-68, respectivamente, pelo descumprimento da função social da propriedade.

O seu imóvel localizado à Rua Barão de Jaguará, nº 207 e 213, Cambuci, pertencente à circunscrição da Subprefeitura da Sé, objeto da matrícula nº 38.098 constante do Livro nº 2 do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, de classificação fiscal nº 004.009.0075-0 foi classificado como não utilizado, nos termos da Lei, em especial de acordo com o disposto no artigo 95 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 e conforme Processo Administrativo nº 2014-0.356.366-3.

Os notificados têm o prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da publicação do presente edital, para comunicar o Departamento de Controle da Função Social da Propriedade Urbana, localizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com endereço na Rua São Bento, nº 405, 17º andar, sala 171B, Centro, CEP 01011 100, sobre o início da utilização do imóvel.

A presente notificação poderá ser impugnada pela notificação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação deste edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhada ao Departamento de Controle da Função Social da Propriedade para análise. A impugnação suspende o prazo para o cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação implicará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) e, em última instância, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos da legislação pertinente.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2015-1-080
DIVISAO TECNICA DE TRANSPORTES
ENDERECO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 901
2014-0.289.192-6 AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL-

APENACAO:AP.84.010.0159/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:06.224.439/0001-84 DZ7 - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP EMPENHO:3.741/2014 NR.ATA:368/2012 TIPO:MULTA MULTA:R\$5283,80 INEXECUCAO TOTAL DO CONTRATO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 20% SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE AO CONTRATO, FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA INTERPOSICAO DE EVENTUAL RECURSO.
2014-0.352.651-2 AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL-

APENACAO:AP.84.010.0158/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:02.501.297/0001-02 PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A EMPENHO:295/2015 NR.ATA:33/2013 TIPO:MULTA MULTA:R\$555,66 ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 20% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL 22356, FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA INTERPOSICAO DE EVENTUAL RECURSO.

2015-0.005.414-0 HOSPITAL MUN.MATER.ESCOLA DR.MARIO MORAES A.SILVA
APENACAO:AP.84.010.0161/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:18.670.574/0001-32 MEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP EMPENHO:8.599/2015 NR.ATA:401/2014 TIPO:MULTA MULTA:R\$101,94 ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 20% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL 12 FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARAINTERPOSICAO DE EVENTUAL RECURSO.
2015-0.008.123-6 HOSPITAL MUN.MATER.ESCOLA DR.MARIO MORAES A.SILVA

APENACAO:AP.84.010.0163/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:82.641.325/0043-77 CREMER S/A EMPENHO:16.414/2015 NR.ATA:345/2014 TIPO:MULTA MULTA:R\$189,00 ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 15% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL 197635 FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA INTERPOSICAO DE EVENTUAL RECURSO.

§ 1º. A critério da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde, em face da ocorrência de circunstâncias fáticas imprevistas e relevantes, excepcionalmente poderá ser agendado número limitadíssimo de Pré-Conferências no primeiro final de semana do mês de junho de 2015.
§ 2º. No Anexo do presente Regimento encontra-se a relação das Pré-Conferências por Subprefeituras e respectivas datas de realização.
CAPÍTULO II – DO TEMA
Art. 3º. As Pré-Conferências, etapa da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo têm como tema: Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro.

§ Único. Os eixos temáticos das Pré-Conferências, etapa da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo são:
I- Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
II- Participação Social;
III- Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
IV- Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
V- Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
VI- Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;

VII- Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
VIII- Reformas Democráticas e Populares do Estado.
CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 4º. Cada uma das 32 Pré-Conferências, etapa da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, será realizada mediante a coordenação de uma Comissão Organizadora local

2015-0.043.668-9 AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL-
APENACAO:AP.84.010.0156/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:49.324.221/0001-04 FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. EMPENHO:330/2015 NR.ATA:302/2014 TIPO:MULTA MULTA:R\$151,86 ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 1% SOBRE O VALOR DAS NOTAS FISCAIS 302517 E 302247 FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA INTERPOSICAO DE EVENTUAL RECURSO.
2015-0.059.358-0 AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL-

APENACAO:AP.84.010.0157/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:82.641.325/0018-66 CREMER S.A. EMPENHO:414/2015 NR.ATA:138/2014 TIPO:MULTA MULTA:R\$155,80 ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 2% SOBRE O VALOR DAS NOTAS FISCAIS 195272 E 195275 E 3% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL 195277, PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA RECURSO.
2015-0.076.550-0 AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL-

APENACAO:AP.84.010.0155/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:06.628.333/0001-46 FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA EMPENHO:590/2015 NR.ATA:454/2014 TIPO:MULTA MULTA:R\$143,14 ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 1% SOBRE O VALOR DAS NOTAS FISCAIS 114514, 11521, 11515 E 114518, FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA EVENTUAL RECURSO.
DEPARTAMENTO HOSP. MUNICIPAL MATERIDADE-ESCOLA VILA NOVA CACHOEIRINHA
ENDERECO: AV. DEP. EMILIO CARLOS, 3100
2009-0.252.300-3 HOSPITAL MUN.MATER.ESCOLA DR.MARIO MORAES A.SILVA

APENACAO:AP.84.021.0153/2015 84. 21- HOSP.MUNIC. E MATERNIDADE ESCOLA DR. MARIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA APENADO:33.250.713/0001-62 HSTRATTNER & CIA LTDA TIPO:MULTA MULTA:R\$1.850,40 20% SOBRE O VALOR DAS N.E. 3.545/2.010 E 3.900/2.010, EM RAZAO DA INEXECUCAO TOTAL DO AJUSTE PACTUADO. FICA A CONTRATADA NOTIFICADA DO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA INTERPOSICAO DE RECURSO, A CONTAR DESTA PUBLICACAO MEDIANTE O RECOLHIMENTO DO PRECO PUBLICO.
COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUL
ENDERECO: RUA FERNANDES MOREIRA 1470
2015-0.014.841-1 COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUL

APENACAO:AP.84.024.0165/2015 84. 24- COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDESUL APENADO:20.266.901/0001-37 INFRAIND EQUIPAMENTOS DE TESTE E MED ICAO LTDA - EPP - EPP EMPENHO:26.175/2015 TIPO:MULTA MULTA:R\$267,25 A RAZAO DE 1%(UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARTIDA EM ATRASO , TENDO EM VISTA O ATRASO DE 8 DIAS NA ENTREGA DOS OBJETOS ADQUIRIDOS POR ESTA PASTA.
COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUL
ENDERECO: RUA FERNANDES MOREIRA 1470
2015-0.006.239-8 COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUL

APENACAO:AP.84.024.0166/2015 84. 24- COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDESUL APENADO:08.346.168/0001-65 FITNESS SLADE COMERCIO DE ARTIGOS ES PORTIVOS LTDA EMPENHO:30.691/2015 TIPO:MULTA MULTA:R\$5,22 PREVISTA NO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO N 30.691/2015, A RAZAO DE 1%(UM POR CETO) SOBRE O VALOR DA PARTIDA EM ATRASO, TENDO EM VISTA O ATRASO DE 2DIAS NA ENTREGA DOS OBJETOS ADQUIRIDOS POR ESTA PASTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE tornar público: O REGIMENTO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DA 18ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO
"Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS
Art. 1º. Este Regimento tem por finalidade definir regras de funcionamento das Pré-Conferências, etapa da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, e tem por objetivos:

I. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade em defesa do direito à saúde e do SUS;
III. Fortalecer a participação popular e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, etapa regional da 7ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 15ª Conferência Nacional de Saúde;

IV. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 27 anos do SUS;
V. Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.
VI. Eleger/indicar os delegados do segmento usuário, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços para participarem da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo.

Art. 2º. As Pré-Conferências serão realizadas nos territórios das 32 Subprefeituras da Administração Pública Municipal, de 09 a 31 de maio de 2015, com duração de no mínimo 8 (oito) horas;

§ 1º. A critério da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde, em face da ocorrência de circunstâncias fáticas imprevistas e relevantes, excepcionalmente poderá ser agendado número limitadíssimo de Pré-Conferências no primeiro final de semana do mês de junho de 2015.

§ 2º. No Anexo do presente Regimento encontra-se a relação das Pré-Conferências por Subprefeituras e respectivas datas de realização.

CAPÍTULO II – DO TEMA
Art. 3º. As Pré-Conferências, etapa da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo têm como tema: Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro.

§ Único. Os eixos temáticos das Pré-Conferências, etapa da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo são:

I- Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
II- Participação Social;
III- Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
IV- Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
V- Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
VI- Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
VII- Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
VIII- Reformas Democráticas e Populares do Estado.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 4º. Cada uma das 32 Pré-Conferências, etapa da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, será realizada mediante a coordenação de uma Comissão Organizadora local

paritária, com poder deliberativo, composta por no mínimo 08 (oito) conselheiros da Supervisão Técnica de Saúde e acompanhada pela Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo.

Art. 5º. As Comissões Organizadoras Locais das Pré-Conferências, em todas as Subprefeituras, têm a liberdade de elaborar a sua programação, respeitando o mínimo de 08 (oito) horas, devendo constar:

- I. Mesa de abertura;
- II. Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- III. Distribuição dos documentos norteadores para discussão;
- IV. Discussão em 05 grupos por eixos temáticos, com levantamento de propostas e lista de presença no início e no final dos trabalhos;
- V. Processo de eleição dos delegados;
- VI. Apresentação dos delegados eleitos;
- VII. Encerramento.

§ Único. Os grupos de trabalho serão definidos da seguinte forma:

- I. Grupo 1 – Direito à saúde: Garantia de acesso e Atenção de Qualidade. Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde (eixos I e V).
- II. Grupo 2 – Participação Social. Reformas Democráticas e Populares do Estado (eixos II e VIII).
- III. Grupo 3 – Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde (eixo III).
- IV. Grupo 4 – Financiamento do SUS e Relação Público-Privado (eixo IV).
- V. Grupo 5 – Informação, Educação, Política de Comunicação do SUS. Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS (eixos VI e VII).

Art. 6º. No relatório das Pré-Conferências, etapa da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, deve constar: propostas aprovadas, número de participantes por segmento, número total de participantes, relação dos delegados eleitos dos segmentos usuário, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, e avaliação geral da Pré-Conferência.

§ Único. O relatório deverá ser encaminhado à Subcomissão de Relatoria até o dia 12 de junho de 2015.

Art. 7º. As fichas de inscrição dos delegados e as listas de presença das Pré-Conferências, etapa da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, deverão ser enviadas à Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde, até o dia 08 de junho de 2015, identificadas e rubricadas pela Comissão Organizadora Local, juntamente com as listas de presenças dos participantes.

Art. 8º. As fichas de inscrição não preenchidas deverão ser devolvidas no ato de homologação dos delegados à Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde até o dia 03 de junho de 2015.

Art. 9º. As despesas com a organização geral para a realização das Pré-Conferências nas Subprefeituras, mediante coordenação das Supervisões Técnicas de Saúde, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Participarão das Pré-Conferências nas Subprefeituras, mediante coordenação dos Conselhos Gestores das Supervisões Técnicas de Saúde, a comunidade em geral, representantes dos usuários, dos trabalhadores de saúde, dos gestores e de prestadores de serviços de saúde.

§ Único. Os candidatos a delegados à 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, deverão ter se credenciado até o término da leitura do Regimento Interno das Pré-Conferências, assim como participar efetivamente das discussões, condição determinante para dar legitimidade ao seu pleito.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11. Todos os participantes, desde que regularmente credenciados, terão direito a participar de grupos de trabalho e de plenárias, programadas para as Pré-Conferências, etapa da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo.

Art. 12. Os grupos de trabalho, com duração aproximada de 2 horas, serão regidos pelas seguintes normas:

I. A instalação dos grupos de trabalho se dará, após as inscrições dos participantes, de acordo com a manifestação, no ato de sua inscrição, de opção de interesse por eixo temático.

II. O quórum de instalação e encerramento dos grupos de trabalho será dado com cinquenta por cento mais um dos inscritos.

III. O grupo de trabalho iniciará suas atividades com a apresentação de um vídeo relacionado ao tema e leitura do documento norteador, que serão fomentadores dos debates.

IV. O Relatório Consolidado das Pré-Conferências, etapa da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, será lido e votado na Plenária Final;

V. As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, nos grupos de trabalho, farão parte do Relatório Final da Pré-Conferência, etapa da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo;

VI. Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do Relatório Consolidado das Pré-Conferências, etapa da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos nos grupos de trabalho;

Distribuição dos Delegados nas Pré-Conferências							
Subprefeitura	População	Nº delegados Usuários	Nº de delegados usuários eleitos nas pré conferências	Nº delegados trabalhadores	Nº de delegados eleitos nas pré conferências	Nº delegados gestor/prestador de serviço de saúde	Nº de delegados gestor/prestador eleitos nas pré conferências
Sé	431106	24	12	12	6	12	6
Cidade Tiradentes	211501	12	6	6	3	6	3
Ermelino Matarazzo	207509	10	5	5	2	5	2
Guaianeses	268508	16	8	8	4	8	4
Itaim Paulista	373127	20	10	10	5	10	5
Itaquera	523848	28	14	14	7	14	7
São Mateus	426794	24	12	12	6	12	6
São Miguel	369496	20	10	10	5	10	5
Casa Verde/Cachoeirinha	309376	16	8	8	4	8	4
Freguesia/Brasilândia	407245	22	11	11	5	11	5
Jacaná/Tremembé	291867	16	8	8	4	8	4
Perus	146046	8	4	4	2	4	2
Pirituba	437592	24	12	12	6	12	6
Santana/Tucuruvi	324815	18	9	9	4	9	4
Vila Maria/Vila Guilherme	297713	16	8	8	4	8	4
Butantã	428217	24	12	12	6	12	6
Lapa	305526	16	8	8	4	8	4
Pinheiros	289743	14	7	7	3	7	3
Aricanduva/Formosa/Carrão	267702	14	7	7	3	7	3
Ipiranga	463804	24	12	12	6	12	6
Jabaquara	223780	12	6	6	3	6	3
Mooca	343980	18	9	9	4	9	4
Penha	474659	26	13	13	6	13	6
Sapopemba	284524	16	8	8	4	8	4
Vila Mariana	344632	18	9	9	4	9	4
Vila Prudente	246589	12	6	6	3	6	3
Campo Limpo	607105	34	17	17	8	17	8
Capela do Socorro	594930	32	16	16	8	16	8
Cidade Ademar	410998	22	11	11	5	11	5
M'Boi Mirim	563305	30	15	15	7	15	7
Parelheiros	139441	8	4	4	2	4	2
Santo Amaro	238025	14	7	7	3	7	3
Total	11253503	608	304	304	146	304	146

Art. 13. Nas Pré-Conferências, a condução de cada grupo de trabalho ficará a cargo de:

- I. Um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) escolhidos(as) por cada Comissão Organizadora Local, com apoio no processo de escolha da Subcomissão de Relatoria, caso seja necessário;
- II. Um(a) secretário(a) indicado(a) por cada grupo de trabalho.

§ 1º. O(a) coordenador(a), no início dos trabalhos, explicará aos participantes as normas gerais de funcionamento do grupo de trabalho, cabendo-lhe dar a palavra aos inscritos e julgar a pertinência de eventuais apresentações de questões de ordem.

§ 2º. O(a) relator(a) anotar os destaques apresentados e acompanhará o processo de digitação dos destaques aprovados no Relatório do Grupo de Trabalho, bem como auxiliará o(a) coordenador(a) na condução dos trabalhos. O(a) relator(a) deverá apresentar o relatório final do grupo de trabalho para a Comissão Organizadora Local.

§ 3º. O(a) secretário(a) anotar os nomes dos participantes inscritos para fazerem intervenções, assim como controlará o tempo das intervenções, bem como auxiliará o(a) coordenador(a) na condução dos trabalhos, no que for pertinente.

Art. 14. Da dinâmica dos grupos de trabalho:

I. Os participantes deverão fazer seus destaques no momento da leitura do Documento Norteador;

II. As inscrições para intervenções dos participantes deverão ser feitas junto ao coordenador ou coordenadora do grupo, com apresentação do crachá, devendo o uso da palavra se restringir a 3 (três) minutos;

III. Os pedidos de reinscrição somente poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos dos participantes inicialmente inscritos;

IV. Esgotado o tempo destinado aos debates, os inscritos não contemplados poderão formular seu pronunciamento por escrito, que será encaminhado para conhecimento e apreciação da Relatoria do Grupo de Trabalho.

Art. 15. A apresentação de questão de ordem é um direito dos participantes ligado ao cumprimento dos dispositivos deste Regimento.

§ Único. A questão de ordem, caso julgada pertinente pelo(a) coordenador(a) do grupo de trabalho, deverá ser apresentada antes do início das votações, mediante o uso da palavra por 2 minutos, pelo participante que a apresentou.

CAPÍTULO VI – DA VOTAÇÃO

Art. 16. São votantes e votados todos os cidadãos e cidadãs presentes nas Pré-Conferências, que deverão portar documento de identificação com foto.

§ 1º. A votação se efetuará por aclamação, com crachá.

§ 2º. Ao final da votação, serão preenchidas as fichas de delegados(as) pelos(as) mesmos(as), mediante orientação da Comissão Organizadora Local e de membros da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 17. A eleição dos delegados se dará da seguinte forma: I. Para concorrer à vaga de delegado(a) para a 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, os(as) candidatos(as) dos segmentos usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços deverão ter participação comprovada na Pré-Conferência.

II. Para delegados(as) poderão concorrer todos(as) os cidadãos(ãs) presentes nas Pré-Conferências.

III. A eleição desses(as) delegados(as) será acompanhada pelos membros da Comissão Organizadora Local das Pré-Conferências, mediante a orientação de membros da Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo.

Art. 18. Serão eleitos(as)/indicados(as) nas Pré-Conferências 50% do número de delegados(as) estabelecidos para os segmentos de usuários, trabalhadores de saúde, de gestores e de prestadores de serviços, de acordo com o Regimento da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo.

§ Único. Os outros 50% do número de delegados(as) estabelecidos serão eleitos(as)/indicados(as) nas plenárias específicas dos segmentos de usuários, de trabalhadores da saúde, de gestores e de prestadores de serviços, de acordo com o Regimento da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo.

CAPÍTULO VIII – PLENÁRIA FINAL

Art. 19. O quórum de instalação da Plenária Final será dado com cinquenta por cento mais um dos(as) participantes credenciados(as) presentes.

Art. 20. O Relatório Consolidado da Pré-Conferência, etapa da 18ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, será lido e votado na Plenária Final.